

Ata da 16ª Reunião Ordinária do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Engenharia Química

Aos dez dias do mês de julho de 2023, às 10:00 horas, de forma remota por meio do link: [meet.google.com/ekb-aats-cob](https://meet.google.com/ekb-aats-cob), reuniu-se o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Engenharia Química, sob a presidência do professor Hugo Alvarenga Oliveira, com a presença dos seguintes professores membros do colegiado: Ana Carla da Silveira Lomba Sant Ana Coutinho, Anderson de Araujo Rocha, Jones Colombo, Jorge Eduardo da Silva Ourique, Laurinda Fátima Bragança, Lisiane Veiga Mattos e Luciane Pimentel Costa Monteiro; e os convidados: Lizandro de Sousa Santos e Shirlei Aparecida de Oliveira. O professor Hugo, coordenador do Curso de Engenharia Química, inicia a reunião que contempla a seguinte pauta: 1. Apreciação e aprovação da Ata da 15ª da reunião ordinária do NDE; 2. Apreciação e aprovação da Ata da Reunião Extraordinária de 7 de dezembro de 2022 do NDE; 3. Resolução de Atividades Complementares, Atividades Extensionistas e Atividades Complementares Extensionistas e; 4. Assuntos Gerais. No **primeiro item** da pauta, que trata da apreciação da Ata da 15ª Reunião Ordinária do NDE. A Ata foi aprovada. Passando para o **segundo item** que trata sobre a apreciação da Ata da Reunião Extraordinária de 7 de dezembro de 2022 do NDE. A Ata foi aprovada. O **terceiro item** da pauta refere-se às Resoluções de Atividades Extensionistas, Atividades Complementares e Atividades Complementares Extensionistas. As resoluções propostas pelo professor Hugo Oliveira foram discutidas e alterações foram implementadas. As resoluções de Atividades Extensionistas e Atividades Complementares e Atividades Complementares Extensionistas, após as alterações, estão descritas no Anexo A e no Anexo B respectivamente. Passando para o **quarto item** da pauta, que trata sobre a inclusão de disciplinas no quadro de disciplinas optativas. O professor Lisandro Santos fez uma breve descrição da disciplina Otimização de processos. Após, o NDE entendeu que a disciplina deve ser incorporada ao elenco de disciplinas optativas. O NDE teve o mesmo entendimento em relação a disciplina Ambiente, desenvolvimento e energia renováveis, que foi descrita pela professora Luciane Monteiro. Ambas as disciplinas já são lecionadas no PPGEQ – UFF. No **quinto item** da pauta, sobre Assuntos Gerais, o professor Hugo relatou que o processo de Mudança Curricular e Incorporação da Extensão pelo CEPEX foi concluído junto ao SEI. Nada mais havendo a tratar, o professor Hugo agradece a presença e participação de todos e encerra a reunião lavrando a presente ata que vai por ele assinada.

Niterói, 10 de julho de 2023.

  
Hugo Alvarenga Oliveira  
Coordenador do Curso de Engenharia Química  
Matrícula. SIAPE: 1905387

## Anexo A

### RESOLUÇÃO TCE/UFF N° 01/2023

Regulamenta as Atividades de Extensão (AE) no âmbito do Curso de Engenharia Química.

O Colegiado do Curso de Engenharia Química, vinculado a Escola de Engenharia, em reunião ordinária de 12/07/2013 e em consonância com o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF (Resolução CEP N° 001/2015 de 14/01/2015), a Resolução CEPEX/UFF N° 567, de 24/11/2021, a Resolução CNE/CES N° 7, de 18/12/2018, o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia de Química e as discussões do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Engenharia Química, resolve:

**Art. 1°** Regulamentar a inscrição, o acompanhamento e a avaliação das Atividades de Extensão (AE) para os estudantes vinculados à matriz curricular 27.01.005, nos termos desta Resolução.

§ 1° Entende-se como Atividades de Extensão as ações que contribuem na formação do estudante de forma a incentivar a interação dialógica com a sociedade, por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões contemporâneas existentes no contexto social, e que promovem a formação do estudante como cidadão crítico e responsável.

§ 2° As Atividades de Extensão são componentes curriculares obrigatórios do Curso de Graduação em Engenharia Química, devendo ser realizadas por todos os estudantes ingressantes a partir do primeiro período letivo de 2023.

§ 3° As Atividades de Extensão estão consolidadas e integradas, ao longo da graduação, em disciplinas com caráter extensionista, proporcionando as condições de desenvolvimento da extensão em suas várias etapas aos estudantes, promovendo e estimulando o desenvolvimento ético e social na prática de extensão.

**Art. 2°** As Atividades de Extensão tratadas nesta Resolução são aquelas associadas às disciplinas obrigatórias. A carga horária extensionista das disciplinas obrigatórias é listada a seguir: GQA00022 - Química Analítica II Experimental, 6 h; GQA00055 - Química Analítica I Experimental, 8 h; GQO00055 - Química Orgânica XI Experimental, 20 h; TEQ00097 - Transferência de Calor, 36 h; TEQ00098 - Transferência de Massa, 36 h; TEQ00129 - Materiais da construção, 36 h;

Ata da 16ª Reunião Ordinária do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Engenharia Química

TEQ00132 - Laboratório de Engenharia Química, 30 h; TEQ00133 - Introdução à Engenharia Química, 36 h; TEQ00134 - Engenharia Bioquímica, 36 h; TEQ00154 - Estágio Supervisionado, 60 h; TEQ00155 - Projeto Final, 40 h; TEQ00191 - Segurança de Processos Industriais, 36 h e; TGQ0000X – Atividades Complementares Extensionista, 10 h.

**Art. 3º** A disciplina TGQ00003 – Atividades Complementares Extensionista apresenta Regulamento próprio com caráter complementar e em consonâncias com as normas desse Regulamento.

**Art. 4º** - São consideradas Atividades de Extensão:

I - Participação em Programas ou Projetos de Extensão reconhecidos pela PROEX;

II - Participação efetiva como membro de equipe que ministra curso, oficina ou treinamento, para público do ensino fundamental, médio, técnico ou superior, na UFF ou em outra instituição, na área de Engenharia de Química ou em áreas afins;

III - Participação como membro de equipe de coletivos da UFF, desde que o estudante execute atividades que promovam ações sociais, tais como: arrecadação de fundos, roupas, alimentos ou materiais de higiene para doação ou campanhas para doação de sangue.

IV - Estágio curricular obrigatório e não obrigatório em empresa/organização pública ou privada, na área de Engenharia Química em projetos de interesse social ou ação comunitária, marcadamente caracterizado como ação extensionista.

V- Organização de eventos para a sociedade na área de Engenharia de Química ou em áreas afins;

VI- Trabalho voluntário com caráter extensionista.

VII- Divulgação científica ou tecnológica através de elaboração de material autoral na área de Engenharia Química, com livre acesso para a sociedade, tal como: produto audiovisual, aplicativos, *stream*, livro, blog, manual, tutorial.

VIII- Consultoria ou elaboração de projetos na área de Engenharia Química desenvolvidos para alguma organização ou entidade social credenciada e com CNPJ próprio que auxilie em projetos que envolvam:

a) métodos tecnológicos que facilitem o cadastramento, controle e distribuição de auxílio para a comunidade atendida;

b) facilitar o acesso às tecnologias da informação e comunicação da população;

Ata da 16ª Reunião Ordinária do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Engenharia Química

c) acessibilidade;

d) preservação ambiental e sustentabilidade.

**Art. 4º** A inclusão ou exclusão de atividades do elenco de Atividades de Extensão ficará a critério do Colegiado do Curso.

**Art. 5º** Para fins de integralização curricular, o estudante deverá cumprir a carga horária mínima de 390 horas em AE.

**Art. 6º** As Atividades de Extensão poderão ser realizadas em universidades, empresas ou organizações, resultantes de iniciativas da UFF ou dos próprios estudantes.

**Art. 7º** O cumprimento e o aproveitamento da AE serão independentes de suporte financeiro por parte da Universidade, de empresas/organizações ou de agências de fomento à pesquisa e extensão.

**Art. 8º** Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do Curso.

**Art. 9º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

## Anexo B

### RESOLUÇÃO TGQ Nº 01/2023

Regulamenta as Atividades Complementares (AC) e Atividades Complementares Extensionistas (ACE) no âmbito do Curso de Engenharia Química da Universidade Federal Fluminense.

O Colegiado do Curso de Engenharia Química, vinculado a Escola de Engenharia, em reunião ordinária de xx/xx/xxxx e em consonância com o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF (Resolução CEP Nº 001/2015 de 14/01/2015), a Resolução CEPEX/UFF Nº 567, de 24/11/2021, a Resolução CNE/CES Nº 7, de 18/12/2018, o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia de Química e as discussões do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Engenharia Química, resolve:

**Art. 1º** Regulamentar a inscrição, o acompanhamento e a avaliação das Atividades Complementares (AC) e Atividades Complementares Extensionistas (ACE), para os estudantes vinculados à matriz curricular 27.01.005, nos termos desta Resolução.

§ 1º Entende-se como AC toda a atividade que contribua efetivamente para a formação técnica e o aprimoramento pessoal do graduando, abrangendo atividades vinculadas ao ensino, pesquisa e extensão, que não estejam compreendidas nas atividades pedagógicas previstas no desenvolvimento regular das disciplinas do currículo pleno do curso

§ 2º Entende-se como Atividades Complementar Extensionista todas as ações e atividades previstas no artigo 4º da Resolução AE TGQ nº X que não estejam compreendidas nas atividades pedagógicas previstas no desenvolvimento regular das disciplinas do currículo pleno do curso.

**Art. 2º** As Atividades Complementares tratadas nesta Resolução são aquelas associadas à disciplina TGQ00002 – Atividades Complementares e TGQ00003 – Atividades Complementares Extensionista.

Ata da 16ª Reunião Ordinária do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Engenharia Química

§ 1º – O aluno deverá integralizar no mínimo um total de 20 horas equivalentes (h<sub>e</sub>) em atividades designadas como AC e integralizar no mínimo um total de 10 h<sub>e</sub> em atividades designadas como ACE.

§ 2º – As horas dedicadas às AC ou ACE serão convertidas em h<sub>e</sub> conforme descrito no Art. 3º e resumidas no Anexo A.

**Art. 3º** As seguintes atividades serão consideradas AC:

§ 1º – Atividades Complementares na área de Ensino:

**Cursar disciplinas eletivas e optativas extras** na UFF ou em outra IES, na área de Engenharia Química ou em áreas afins. O aproveitamento de carga horária se dará através do formulário Relatório de Disciplina, que contempla a carga horária da disciplina e comprovante de aprovação na disciplina. Será aproveitada 5 h<sub>e</sub> por 30 de carga horária (CH) até um limite máximo de 10 h<sub>e</sub>.

**Curso de Língua Estrangeira** realizado na modalidade presencial ou semipresencial com avaliação presencial em instituição especializada com CNPJ próprio ou no Programa de Línguas Estrangeiras Modernas, PROLEM, da UFF, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de certificado de aprovação ou conclusão do curso contendo o nível obtido, o período de realização do curso e a carga horária cumprida. Serão aproveitadas 2 h<sub>e</sub> por semestre, até o limite de 4 h<sub>e</sub>.

**Estágio não obrigatório** na área de Engenharia Química ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de relatório de atividades e relatório de avaliação assinado pelo orientador de estágio e cópia do termo de compromisso de estágio. Para estágios realizados no exterior, em instituições conveniadas com a UFF, o aluno deverá anexar, também, documento emitido oficialmente contendo a duração do estágio e as atividades desenvolvidas. Será aproveitada 1 h<sub>e</sub> por 60 h de estágio, até o limite de 12 h<sub>e</sub>.

**Monitoria** em disciplina do curso de graduação em Engenharia em Engenharia Química ou de cursos afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: certificado de Conclusão de Monitoria ou de participação na Semana de Monitoria ou de declaração do Departamento de Ensino onde foi exercida. Serão aproveitadas 6 h<sub>e</sub> por termo de compromisso, até o limite de 12 h<sub>e</sub>.

**Participação em Curso a Distância** desenvolvido em um ambiente virtual, na área de Engenharia Química ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de cópias do certificado de participação e do resumo do curso. Será aproveitada 1 h<sub>e</sub> por 15 h de curso, até o limite de 8 h<sub>e</sub>.

Ata da 16ª Reunião Ordinária do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Engenharia Química

**Participação em Curso** Presencial ou Semipresencial, na área de Engenharia Química ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de cópias do certificado de participação e do resumo do curso. Será aproveitada 1 h<sub>e</sub> por 10 h de curso, até o limite de 10 h<sub>e</sub>.

**Participação em Evento Científico**, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de cópias do certificado de participação e do resumo do evento, que deverá ser na área de Engenharia Química ou em áreas afins. Será aproveitada 1 h<sub>e</sub> por participação, até o limite de 5 h<sub>e</sub>.

**Participação em Palestra** na área de Engenharia Química ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de cópias do certificado de participação e do resumo do evento. Será aproveitada 1 h<sub>e</sub> por palestra, até o limite de 5 h<sub>e</sub>.

**Participação em Projeto de Ensino** devidamente cadastrado nos órgãos competentes, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: relatório de atividades e de avaliação elaborado pelo professor orientador e cópia do registro do projeto de ensino no órgão competente ou órgão de fomento. Será aproveitada 6 h<sub>e</sub> por ano, até o limite de 12 h<sub>e</sub>.

**Participação em Visita Técnica** na área de Engenharia Química ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de cópias do certificado de participação e do resumo do evento. Serão aproveitadas 2 h<sub>e</sub> por visita, até o limite de 6 h<sub>e</sub>.

§ 2º – Atividades Complementares na área de Pesquisa:

**Apresentação de trabalho em evento acadêmico**, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de certificado ou declaração comprobatória da apresentação do trabalho, contendo o título, a data e o local do trabalho, o resumo do conteúdo apresentado e o nome do autor (ou coautor) que realizou a apresentação. Serão aproveitadas 4 h<sub>e</sub> por trabalho, até o limite de 12 h<sub>e</sub>.

- a) Não serão contabilizadas horas equivalentes de apresentação no Seminário de PIBIC e PIBITI;
- b) Não serão contabilizadas horas equivalentes de apresentação de trabalho em relação as disciplinas obrigatórias que preveem essa atividade em sua ementa.
- c) No caso de uma apresentação com mais de um autor ou coautor, cada um deve apresentar o certificado ou declaração nominal, comprovando que realizou a apresentação.

**Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica ou Participação em Projeto de Pesquisa** na área de Engenharia Química ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de relatório de atividades e relatório de avaliação assinado pelo professor orientador e cópia do registro da atividade no órgão competente ou em órgão de fomento. Serão aproveitadas 6 h<sub>e</sub> por termo de compromisso, até o limite de 12 h<sub>e</sub>.

**Participação em Projeto de Pesquisa** devidamente cadastrado nos órgãos competentes, o aproveitamento de carga horária se dará através de análise de relatório de atividades e relatório de avaliação assinado pelo professor orientador e cópia do registro do projeto de pesquisa no órgão competente ou em órgão de fomento. Serão aproveitadas 6 h<sub>e</sub> por ano, até o limite de 12 h<sub>e</sub>.

**Publicação de Artigo Científico em revista** especializada com corpo editorial, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de cópia do trabalho publicado ou da carta de aceite pelo corpo editorial da revista. Serão aproveitadas 4 h<sub>e</sub> por trabalho, até o limite de 12 h<sub>e</sub>.

**Publicação de Resumo ou Trabalho Completo em evento científico**, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de cópia do resumo do trabalho ou trabalho completo publicado ou da carta de aceite pelo corpo editorial do evento. Serão aproveitadas 2 h<sub>e</sub> por trabalho, até o limite de 8 h<sub>e</sub>.

a) Não serão contabilizadas horas de trabalho no Seminário de PIBIC e PIBITI.

b) Não serão contabilizadas horas equivalentes de publicações de trabalho em relação às disciplinas obrigatórias que preveem essa atividade em sua ementa.

§ 3º – Atividades Complementares na área de Gestão:

**Organização de Eventos** na área de Engenharia Química ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de declaração da Comissão Organizadora e relatório de atividades e assinado pelo responsável. Serão aproveitadas 4 h<sub>e</sub> por evento, até o limite de 8 h<sub>e</sub>.

**Participação como membro de equipe de coletivos da UFF**, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de comprovante de participação na atividade e relatório de atividades contendo evidências das ações realizadas. Serão aproveitadas 6 h<sub>e</sub> por evento, até o limite de 12 h<sub>e</sub>.

**Participação como membro de equipe de empresa júnior**, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de relatório das atividades realizadas e de avaliação e assinado pelo responsável. Serão aproveitadas 6 h<sub>e</sub> por evento, até o limite de 12 h<sub>e</sub>.

**Representação Estudantil**, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de cópia da publicação em Boletim de Serviço - UFF e de relatório com breve descrição das evidências das atividades executadas ao longo do mandato. Serão aproveitadas 2 h<sub>e</sub> por semestre, até o limite de 8 h<sub>e</sub>.

**Trabalho Voluntário**, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: comprovante de participação e relatório de atividades e assinado pelo responsável. Serão aproveitadas 2 h<sub>e</sub> por ano, até o limite de 10 h<sub>e</sub>.

Ata da 16ª Reunião Ordinária do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Engenharia Química

§ 4º – Atividades Complementares na área de Extensão:

**Consultoria ou elaboração de projetos** na área de Engenharia Química ou em áreas afins desenvolvidas para alguma organização social credenciada e com CNPJ próprio. O aproveitamento da carga horária se dará através da análise de relatório de atividades e avaliação assinado pelo responsável da organização. Serão aproveitadas 4 h<sub>e</sub> por consultoria ou projeto realizado, até o limite de 10 h<sub>e</sub>.

**Cursar disciplinas eletivas e optativas** extras com carga horária extensionista na UFF ou em outra IES, na área de Engenharia Química ou em áreas afins. O aproveitamento de carga horária se dará através do formulário Relatório de Disciplina, que contempla a carga horária extensionista da disciplina e comprovante de aprovação na disciplina. Será aproveitada 1 h<sub>e</sub> por 1 h de carga horária (CH) extensionista até um limite máximo de 10 h<sub>e</sub>.

**Divulgação científica ou tecnológica** através de elaboração de material autoral na área de Engenharia Química ou em áreas afins, com livre acesso para a sociedade, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de comprovante de participação na elaboração do material, relatório de atividades assinado pelo responsável. A análise levará em consideração a qualidade e a quantidade de material produzido. Serão aproveitadas 1 h<sub>e</sub> por material, até o limite de 6 h<sub>e</sub>.

**Estágio curricular não obrigatório** em Empresa pública ou privada, na área de Engenharia Química ou em áreas afins. O aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: Plano de atividades e cópia do termo de compromisso de estágio. Em caso de estágio obrigatório, somente a carga horária de estágio excedente às 160 h requeridas na disciplina TEQ00154 - Estágio Supervisionado poderá ser contabilizada. A cada 60 h de atividades no estágio é contabilizada 1 h<sub>e</sub>. O limite de contabilização para essa atividade é de 10 h<sub>e</sub>.

**Ministrar cursos, oficinas ou treinamentos**, na UFF ou em outra IES, na área de Engenharia Química ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise do relatório de atividades do aluno assinado pelo coordenador do curso da atividade. Serão contabilizadas 1 h<sub>e</sub> por cada 4 h de curso ministrado. O limite de contabilização para essa atividade é de 10 h<sub>e</sub>.

**A participação como mesário** nas eleições municipais e/ou nacionais, o aproveitamento de carga horária se dará através de documento emitido pela justiça eleitoral. Serão contabilizadas 2 h<sub>e</sub> por cada dia trabalhado. O limite de contabilização para essa atividade é de 6 h<sub>e</sub>.

**Participação em comissões, programas, projetos de extensão** devidamente cadastrados nos órgãos competentes, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: relatório de atividades e avaliação assinado pelo professor orientador e cópia do registro do programa de extensão no órgão

Ata da 16ª Reunião Ordinária do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Engenharia Química

competente ou órgão de fomento. Serão contabilizadas 6 h<sub>e</sub> por cada ano de participação no projeto. O limite de contabilização para essa atividade é de 10 h<sub>e</sub>.

As atividades na área de extensão serão contabilizadas prioritariamente como ACE. As h<sub>e</sub> excedentes às 10 h<sub>e</sub> contabilizadas na disciplina TGQ00003 – Atividades Complementares Extensionistas devem ser contabilizadas como h<sub>e</sub> na disciplina TGQ00002 – Atividades Complementares.

**Art. 4º** A carga horária das atividades extensionistas previstas nas disciplinas obrigatórias não poderá ser contabilizada como AC ou ACE.

**Art. 5º** O aproveitamento das atividades descritas como AC ou ACE é independente de suporte financeiro por parte da Universidade ou agências de fomento à pesquisa e extensão.

**Art. 6º** Para que as AC e ACE possam ser registradas no Histórico Escolar, o aluno interessado deverá se inscrever durante o período de inscrições em disciplina na disciplina TGQ00002 – Atividades Complementares e TGQ00003 – Atividades Complementares Extensionista.

§ 1º – As atividades deverão ser devidamente comprovadas por meio de certificados, declarações ou outros documentos que validem as atividades exercidas, bem como sua carga horária.

§ 2º – O professor responsável pelas turmas das disciplinas TGQ00002 e TGQ00003 irá fornecer as instruções e o cronograma de atividades das disciplinas na primeira semana de aula.

**Art. 7º** As disciplinas TGQ00003 – Atividades Complementares Extensionista e TGQ00002 – Atividades Complementares são correquisitos uma da outra.

§ 1º – As Atividades Complementares Extensionista são computadas como Atividades Complementares. Entretanto, as Atividades Complementares Extensionistas já contabilizadas na disciplina TGQ00003 - Atividades Complementares não poderão ser aproveitadas na disciplina TGQ00002 - Atividades Complementares.

**Art. 8º** Para análise das atividades desenvolvidas pelo aluno, o Colegiado do Curso deverá designar uma única comissão para a análise das AC e ACE, com dois membros, e mandato de dois períodos letivos, sendo composta por um professor do Departamento de Engenharia Química e pelo coordenador do Curso.

§ 1º – A Comissão terá como atribuições:

- I. Orientar os alunos nas disciplinas de TGQ00003 - Atividades Complementares e TGQ00002 - Atividades Complementares.
- II. Propor alterações nas Resoluções de AE, ACE e AC ao NDE.

Ata da 16ª Reunião Ordinária do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Engenharia Química

- III. Solicitar e verificar a apresentação de comprovantes das atividades que julgar necessárias;
- IV. Julgar a validade de atividades propostas por alunos ou professores não previstas no Art. 3º, e propor a respectiva conversão de carga horária exercida na atividade em horas equivalentes.

**Art. 9º** Casos omissos ou não previstos deverão ser analisados pelo Colegiado do Curso.

**Art. 10º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.